

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVICO DE ENGENHARIA Nº 134/2023, QUE **ENTRE** SI **CELEBRAM PREFEITURA** MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA ARTEPLAN AREIAS E **TERRAPLANAGEM** LTDA.

## TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o TERMO ADITIVO DO CONTRATO, referente a TOMADA DE PREÇO 10/2023, tendo como partes: de um lado O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. BRUNO SANTOS MENA, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual 13.197.670-2, com sede na Av. Guarantã Marginal II, nº 854, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, Telefone (66) 3552-1242, e-mail arteplan.arteplan@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LAURA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº xxx.224.891-xx, aditam o contrato em mote fundamentados na Cláusula Quinta como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 030/DEP/2025 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 05 do Contrato nº. 134/2023 e com fundamento nos Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

02 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar as Cláusula Quinta - Vigência do Contrato do Contrato de Serviço de Engenharia nº. 134/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022 - Fone/Fax: (66) 3595-3100 - Cep: 78.525-000 - Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 068/2023, TOMADA DE PREÇO 10/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

- **03 CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO -** Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Sexta** que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - Cláusula Quinta Vigência Do Contrato
    5.1 O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 17 DE MARÇO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- **04 CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO** O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- **05 CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 14 de fevereiro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal Contratante

ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ n° 04.139.347/0001-70 **LAURA PINHEIRO**CPF n°. xxx.224.891-xx

Contratada

TESTEMUNHAS:	
ELYWD PEREIRA DA SILVA	JULISE TREVISAN
CPF n° xxx. 055.141-xx	CPF n° xxx.833.001-xx